



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Pela Prefeitura

DECRETO Nº 232 de 21 de setembro de 1987.

Suplementa dotação no valor de Cz\$. . . . .  
1.000.000,00 (um mil cruzados) e dar ou  
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária de Nº 173 de 31 de outubro de 1986, artigo 5º e seus parágrafos, regulamentada pela Lei Municipal nº 184 de 04 de setembro de 1987, alterando o limite para abertura de crédito suplementar, combinando com o artigo 43º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

## D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), para reforço das seguintes dotações:

02 GABINETE DO PREFEITO	Cz\$	140.000,00
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 Pessoal	Cz\$	120.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	20.000,00
03 DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Cz\$	50.000,00
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	50.000,00
04 DIVISÃO DA FAZENDA	Cz\$	30.000,00
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	30.000,00
05 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Cz\$	280.000,00
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 Pessoal	Cz\$	200.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	80.000,00
06 DIVISÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cz\$	250.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 7780

Em 20 de Outubro de 1987

Pela Prefeitura

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal	Cz\$	50.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$	150.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	50.000,00
07	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Cz\$	40.000,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$	40.000,00
08	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Cz\$	210.000,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal	Cz\$	80.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$	60.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	70.000,00
TOTAL	GERAL	Cz\$	1.000.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente decreto, o Poder Executivo utilizará recursos oriundos do excesso provável de arrecadação apurado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM

a)	Arrecadação do 1º período de 1986 (jan/ago)	Cz\$	2.393.583,98
b)	Arrecadação do 2º período de 1986 (set/dez)	Cz\$	1.519.106,40
c)	Arrecadação do 1º período de 1987 (jan/ago)	Cz\$	5.300.192,84
d)	Arrecadação prevista para o exercício de 1987	Cz\$	4.095.000,00

$$\Delta = \frac{1^\circ \text{ período de 1987}}{2^\circ \text{ período de 1986}} \times 100 = \frac{5.300.192,84}{2.393.583,98} \times 100 = 221\%$$

$$\text{Arrecadação do 2º período de 1986} \times \Delta = 1.519.106,40 \times 221\% = 3.357.225,14$$

Arrecadação do 1º período de 1987 + a taxa de incremento - a previsão = ao excesso provável de arrecadação.

$$5.300.192,84 + 3.357.225,14 - 4.095.000,00 = 8.657.417,98 - 4.095.000,00 = 4.562.417,98$$

Excesso provável de arrecadação	Cz\$	4.562.417,98
dedução do excesso de arrecadação já utilizado	Cz\$	3.555.000,00
Excesso de arrecadação disponível	Cz\$	1.007.417,98

Artigo - 3º o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 21 de setembro de 1987.

Antônio Veríssimo de Souza  
Prefeito